

do sejam postos à disposição deste Juizo os empregados //
constantes da representação do M.P., até solução de la ins-
tância. Nova Lima, 7-7-49. (a) Tavares Paes". - ERA o que
se continha no DESPACHO de fls. 48 e verso, para aqui bem
e fielmente transscrito; CERTIFICO, finalmente, que à fls.
19B a 202, do 6º volume, consta a sentença preferida pelo
M.M. Juiz de Direito desta comarca, datada de 23 de dezem-
bro de 1950, em que foram os requeridos dispensados do ser-
viço, tendo a referida sentença transitado em julgado, a-
pós a decisão do Supremo Tribunal Federal, em data de 22
de junho de 1954". - ERA o que se continha nas peças pa-
ra aqui transcritas e constantes de fls., às quais me re-
porto e dou fé. - Nova Lima, 28 de março de 1963. -

Eu,

Escrivão do Crime, datilografiei e subscrevi e assino.

O ESCRIVÃO

que, revendo nos arquivos de meu Cartório os autos do inquérito administrativo em que figura como requerente o Representante do Ministério Público e requeridos Argemiro / Marçal de Oliveira e outros, dêle consta às folhas dois (2) a quatro (4), do primeiro (1º) volume, a REPRESENTAÇÃO do seguinte teor: "PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Lima. O Representante do Ministério Público, abaixo assinado, vem perante V. Exceléncia expôr, para a final requerer, o seguinte: 1º - Pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho foi designada uma comissão, para "investigar as causas do decrescimo de produção da "Saint John Del Rey Mining Co. Ltd. e sugerir medidas capazes de sanar as anormalidades encontradas". Após exaustivas diligências, essa comissão chegou à conclusão de que as anormalidades existentes eram consequência da atividade de operários filiados ao extinto Partido Comunista do Brasil, como se vê do seguinte trecho do relatório (fls. 6, 1º vol.): "Ficou demonstrado perante a comissão que, como resultado de intensa campanha comunista e até mesmo em consequência da pressão exercida por esse

Repre
tação
fls.
4.